



Câmara Municipal de Aveiro

Gabinete do Presidente

Nota de Imprensa N.º06, de 16 de janeiro de 2020

Reunião de Câmara – 16 de janeiro de 2020

Apresentamos por este meio a informação sobre as principais deliberações da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), realizada hoje, quinta-feira, dia 16 de janeiro de 2020.

1. Processo Judicial Contra a CMA e o novo PDM de Aveiro

- CMA reitera a legalidade do PDM e garante a sua vigência legal

O Executivo Municipal aprovou a resolução fundamentada que garante a manutenção da legalidade e da vigência do novo Plano Diretor Municipal (PDM) e da Carta Educativa, ocorrendo esta deliberação no âmbito da gestão de um processo judicial que coloca em causa o PDM e que pela sua interposição, suspendeu, do passado dia 09JAN20 até hoje 16JAN20, a vigência do novo PDM.

O Sr. David Iguaz interpôs uma ação judicial contra a legalidade e a vigência do novo PDM, arvorando-se em representante dos Aveirenses pela utilização da figura da ação popular, tendo a CMA sido notificada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (TAFa) no dia 09JAN20, situação que provocou a suspensão da vigência do novo PDM e da Carta Educativa, por força da Lei.

Nesta ação judicial de providência cautelar, foi suscitada pelo Autor Sr. David Iguaz, o decretamento provisório da providência, situação a que a CMA se opôs a 13JAN20, com exposição apresentada à Juíza titular do processo, tendo sido tomada decisão a 14JAN20 pela Juíza, a favor da posição da CMA e indeferindo o decretamento solicitado.

Com a deliberação de hoje, de aprovação da resolução fundamentada, que defende o interesse público relevante da vigência do novo PDM e da Carta Educativa, explicitando um

conjunto de argumentos apresentados de forma extensa e clara, regressa o novo PDM à sua vigência normal. A CMA vai agora apresentar, dentro do prazo legal, a oposição à providência cautelar que será apreciada e decidida pela Juíza titular deste processo.

Lamentamos e repudiamos esta atitude negativa, de cidadania marginal e de baixa política do Sr. David Iguaz, líder do Movimento Juntos pelo Rossio, de tentar pela via judicial anular a Carta Educativa e o novo PDM, que relembramos, surgiu de um intenso trabalho de quatro anos liderado pela CMA, com a participação de 33 entidades e de largas centenas de Cidadãos, procurando criar problemas à CMA e a muitos Cidadãos e Empresas.

Dado que o Projeto de Requalificação do Rossio não tem qualquer dependência legal do novo PDM, porque a sua elaboração e aprovação formal do projeto, assim como o lançamento do concurso da obra, ocorreu antes da entrada em vigor do novo PDM, fica mais uma vez demonstrada a intenção do Sr. David Iguaz de fazer oposição à CMA, aos Cidadãos de Aveiro e ao desenvolvimento do Município de Aveiro, recorrendo a todos os meios disponíveis, nomeadamente de natureza judicial.

Na gestão da CMA vamos continuar a trabalhar com rigor e transparência, empenho e capacidade de realização, cumprindo os compromissos assumidos com os Cidadãos Aveirenses, cumprindo a Lei do País, com grande determinação e espírito de bem servir, gerindo também e no mesmo quadro de princípios, atitudes lamentáveis como esta de interposição de uma ação judicial desta natureza.

2. “Transparência e verdade absoluta” no projeto do Rossio

O Executivo Municipal deliberou tomar conhecimento dos pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) e da EDP sobre o projeto de Requalificação do Rossio, bem como do ofício do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), relativo ao indeferimento da proposta de classificação de interesse público das árvores do Rossio, apresentado pelo Movimento “Juntos pelo Rossio” (disponível em anexo a esta Nota de Imprensa).

Esta opção do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) de dar conhecimento ao Executivo Municipal e aos Cidadãos, do conteúdo da documentação referida, tem por base a intenção de deixar “de forma clara e cristalina, a opção que temos de gestão da CMA com o uso da verdade e da transparência absoluta, em defesa do Município e dos nossos concidadãos”, sublinhou Ribau Esteves.

Isto, depois de terem sido suscitadas dúvidas na praça pública sobre a veracidade da nota de imprensa de 21 de novembro de 2019, emitida pela CMA, dando informação pública sobre os pareceres das entidades relativos ao projeto de Requalificação do Rossio, assim como o referido indeferimento ICNF.

Na mesma Reunião, o Executivo Municipal deliberou ratificar o despacho do Presidente, que autorizou em 22 dias seguidos, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas relativas ao concurso público internacional de Requalificação do Largo do Rossio, da Praça General Humberto Delgado e concessão do serviço público de estacionamento em parques de estacionamento subterrâneos. As empresas interessadas têm assim até às 22h00 do próximo dia 20 de janeiro, segunda-feira, para apresentarem as suas propostas.

Este prolongamento acontece depois de terem sido apresentados erros e omissões – ratificados na Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2019 –, pedidos de esclarecimentos e solicitações de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, em tempo útil e com argumentos reconhecidamente válidos.

[Pareceres em anexo]

3. Aveiro Tech City – Abertas inscrições para 2.ª edição do Desafio da Mobilidade

No âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) tem em curso um Desafio de Mobilidade, que teve na sua primeira edição, lançada no final do ano de 2019, um número final de 89 participantes.

Sendo que a CMA pretende um universo total de 180 utilizadores, no sentido de tornar os dados do estudo de caso suficientemente robustos e creditados, o Executivo Municipal deliberou autorizar o lançamento de uma segunda fase de candidaturas para distribuição das restantes 91 unidades See.sense para bicicletas e consequente aprovação das normas de participação.

O Desafio da Mobilidade decorre desde dezembro de 2019 e até dezembro de 2021 e está aberto à participação de qualquer pessoa a partir de 16 anos, com bicicleta própria e *smartphone* com dados móveis para utilizar a aplicação “See.Sense Ace Rear”.

As inscrições estão abertas até ao dia 29 de fevereiro de 2020 através do preenchimento do formulário disponível em: <https://www.aveirotechcity.pt/>. A participação terá um custo simbólico de 5,00€, referente à aquisição do equipamento da See.Sense.

Este estudo de caso tem como principal objetivo potenciar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e seguro.

Para além de promover a segurança dos ciclistas, será possível recolher informação e dados que nos permitem conhecer e melhorar os trajetos usados por bicicletas, acompanhando as opções de circuito dos seus utilizadores. Estes dados serão recolhidos e integrados na plataforma urbana do Município de Aveiro, neste momento em desenvolvimento pela Altice Labs no âmbito do projeto Aveiro Steam City.

Esta iniciativa contempla a distribuição de equipamentos “See.Sense Ace Rear”, uma luz de bicicleta, com vários sensores instalados (800 gravações/segundo), permitindo detetar e reconhecer riscos e situações com maior intensidade de trânsito, aumentando a luminosidade e ritmo da intermitência, gerir o nível de luz consoante a altura do dia e o nível de bateria existente e com um raio de visibilidade até 1,5 kms de distância. Por outro lado, os sensores irão recolher vários tipos de dados que vão ser transferidos para uma plataforma de análise. Essa informação permite à CMA analisar os trajetos usados pelos utilizadores de bicicletas.

Para maior e melhor eficácia na divulgação e implementação deste projeto, a CMA envolveu entidades que têm no seu objeto social, como principal objetivo, a promoção do uso da bicicleta, nomeadamente, o NBICLA da AAUAv, a Cicloexio e a Ciclaveiro, que estão a colaborar ativamente na prossecução do sucesso que é desejado na concretização desta iniciativa, garantindo a adesão da comunidade aveirense utilizadora da bicicleta, proporcionando aos ciclistas ferramentas que lhes permitam maiores níveis de segurança.

4. Estudo urbanístico da Quinta do Cruzeiro: aquisição de parcela de terreno

O Executivo Municipal deliberou autorizar a aquisição de uma parcela de terreno, com área de 234,00 m², pelo valor global de 145.413,45€, situada na Senhora do Álamo, em Esgueira, tendo em vista a execução de passeios, estacionamento, arruamentos e disponibilização do acesso às garagens de um lote ali existente, em tempos alienado pela CMA, com o propósito da implantação do Estudo Urbanístico da Quinta do Cruzeiro.

Esta importância corresponde em 94.500€ ao valor do terreno e em 50.913,45€ à indemnização pelas benfeitorias e necessidade de deslocalização da empresa Publialsa, propriedade de Ricardo Bruno Penha Santos e Família, por forma a resolver as diversas reclamações contra a localização e laboração da empresa naquele local.

A situação remonta a 2000/2001, a um acordo entre a CMA e os Proprietários em causa, a que a CMA nunca deu cumprimento. Estando esta situação na relação das dívidas da CMA tramitadas no âmbito do PAM, tendo sido desenvolvido um processo negocial com os Proprietários e liderado pelo atual Presidente da Câmara, visando encontrar uma solução que colocasse um fim a esta velha pendência, assinalamos com agrado o acordo alcançado e a

execução dos passos para o pagamento desta dívida da CMA, para o que esta deliberação é um passo fundamental.

A parcela de terreno em causa, cuja aquisição e assunção de propriedade vai agora ser concretizada pela CMA, será utilizada para executar a ligação ao espaço público da Quinta do Cruzeiro e infraestrutura rodoviária de ligação da Estrada do Olho de Água às Ruas Américo Ramalho e Guerra de Abreu, recentemente requalificados pela Câmara Municipal de Aveiro.

5. RAD – Início e participação no Regulamento dos Procedimentos de Instrução

No âmbito do projeto intermunicipal de Modernização Administrativa da Região de Aveiro (Região de Aveiro Digital – RAD) encontram-se a ser implementadas novas práticas de atendimento presencial e *online*, harmonizadas ao nível regional entre os onze Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), pretendendo-se alcançar práticas e modos de interação idênticos, que com isso favoreçam a similitude de instrução de requerimentos e respetivos elementos instrutórios pelos cidadãos e demais agentes económicos.

Neste sentido, os Municípios que integram a CIRA pretendem proceder à elaboração de um regulamento que incorpore, de forma sistematizada, um conjunto de regras reguladoras dos procedimentos de instrução de pretensões externas, com vista à sua integração no quadro regulamentar de cada um dos Municípios associados da CIRA.

O Regulamento dos Procedimentos de Instrução terá por âmbito e objetivo estabelecer as regras gerais de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital para todos os procedimentos administrativos de iniciativa particular, independentemente da área, tema ou assunto a que respeitem, contudo, estabelecerá ainda regras específicas de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital para as áreas do Urbanismo e Reabilitação Urbana, designadamente ao nível de peças desenhadas e ficheiros georreferenciados, com vista à sua entrega unicamente em formato digital independentemente do canal ou forma de instrução.

Assim, o Executivo Municipal deliberou aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Procedimentos de Instrução.

Todos os interessados (definidos previamente de acordo com o previsto no n.º1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo), poderão apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias a contar da publicitação do Edital, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, que contenha o nome completo, morada ou sede,

profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos.

6. Arranjos urbanísticos para várias localidades em todo o Município

A Câmara Municipal de Aveiro prepara mais uma intervenção concertada de manutenção e pequenos arranjos urbanísticos em arruamentos das localidades de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Eixo e Eirol e Oliveirinha, depois do Presidente, José Ribau Esteves, ter autorizado através de despacho a adjudicação do concurso público à empresa CASP – Engineering & Management, Lda., pelo valor de 15.750€ (+ IVA).

A intervenção prevê a execução de trabalhos de repavimentação, recuperação de passeios, mobiliário urbano, sinalização vertical e horizontal, bem como a manutenção de espaços verdes, promovendo mais conforto e segurança para peões e condutores.

O Executivo Municipal tomou conhecimento da decisão.

7. Investimento de 425 mil euros na construção do Parque Aventura de Esgueira

De acordo com o divulgado na Nota de Imprensa do dia 14 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou adjudicar a construção do novo Parque Aventura, em Esgueira, à empresa Framegas & Santos, Lda., num investimento de 424.238,13€ (+ IVA).

Este será um Parque único e diferenciador no Município, com elementos de referência nas atividades em espaços verdes, nas atividades recreativas, de lazer e de desporto, associado ao Parque da Fonte do Meio, existente no local.

Agradecemos toda a atenção dispensada e apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Simão Santana
Assessor de Comunicação do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



DECISÃO GLOBAL

em razão da localização

(consultas no âmbito do artigo 13.º-A do RJUE)

Requerimento: **AVR2019/01070**

Nossa referência
DGT 1395/19

ASSUNTO:

Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, no concelho de Aveiro
Requerente: Câmara Municipal de Aveiro - DGU
AVEIRO / Aveiro

Relativamente ao assunto em epígrafe, o gestor do procedimento da Câmara Municipal de Aveiro indicou que deveriam ser consultadas, em razão da localização, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (**APA, IP**), no âmbito do Domínio Público Marítimo, a Direção Regional de Cultura do Centro (**DRCC**), no âmbito da Zona de Proteção do Edifício “Arte Nova”, do Edifício da Antiga Capitania do Porto de Aveiro e da Igreja da Misericórdia de Aveiro, e a EDP Distribuição – Direção de Rede e Concessões Porto (**EDPD-DRC Porto**), no âmbito de proximidade a Posto de Transformação (PTD 129 AVR).

Nessa conformidade, esta CCDR, enquanto entidade coordenadora, procedeu, através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE), às referidas consultas nos termos do artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

- A **APA, IP** informou que incide sobre a Margem e se encontra em Zona Inundável.

Recomenda a adoção da cota 2,3 m como cota de máxima de cheia conhecida, por forma a garantir a segurança de pessoas e bens nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei da Água. Não obstante, poderá a Câmara Municipal de Aveiro apresentar estudo adequado no âmbito estrito da obra, de que o empreendimento, tal como se encontra projetado, não é suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens, subscrito sob responsabilidade técnica para efeitos do n.º 4 do Art. 62.º do DL 226A/31.05.

Deste modo, emite parecer favorável relativamente à pretensão, condicionado à prévia obtenção de título de utilização dos recursos hídricos com requerimento e instrução de



Ministério do Planeamento
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

processo com conteúdo documental e material que demonstre que o equipamento (estacionamento subterrâneo) garante condições de salvaguarda de proteção ao risco de inundação nos termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor e adequadas aos normativos futuros, nomeadamente com a implantação de determinadas disposições construtivas e sistemas tecnológicos, para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, considerando a cota de máxima cheia identificada.

- A **DRCC** emitiu parecer favorável relativamente à pretensão, condicionado ao cumprimento das seguintes condicionantes:

“a) Apresentação de um projeto de conservação e restauro das ruínas da Capela de São João, onde se encontram definidas as metodologias relativas ao tratamento das estruturas identificadas, de forma a poder ser apreciado nas componentes específicas de conservação, restauro e arqueologia;

b) Apresentação do projeto relativo à “(...) criação de um Centro Museológico que acolherá o espólio recolhido durante a campanha arqueológica, assim como toda a investigação que esta motivou, bem como a história das várias funções e ocupações da praça do rossio ao longo dos tempos (...)”, previsto para o espaço imediatamente adjacente às ruínas, integrado no parque de estacionamento;

c) Apresentação do parecer vinculativo da DGPC, no que respeita a especialidade de arqueologia subaquática, considerando o facto da maioria dos revolvimentos de subsolo, previstos pelo projeto, ocorrer abaixo do nível freático, num aterro efetuado em finais do séc. XIX, sobre as margens da Ria de Aveiro”.

- A **EDPD-DRC Porto** emitiu parecer favorável relativamente à pretensão, condicionado à relocalização do PTD 129 AVR.

Informa ainda que, “de acordo com o estipulado no Artigo 44.º do Decreto Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960, estaremos à disposição para estudar a modificação necessária, devendo para o efeito, solicitarem-nos a mesma por escrito, apresentando um projeto de infraestruturas elétricas com a proposta da nova localização para o PTD referido.”

Deverá ainda “ser garantido em qualquer fase de realização das obras, o cumprimento estrito das distâncias mínimas de segurança ao referido Posto de Transformação e respetivas redes de distribuição MT/BT/IP que lhe estão associadas, quer de pessoas, quer de equipamentos auxiliares, sob pena de lhe ser imputada a responsabilidade por



Ministério do Planeamento
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

qualquer acidente e/ou respetivos prejuízos que daí possam advir, que resultem do incumprimento de tais normas regulamentares de segurança.”

Neste contexto, informa-se que, para os efeitos previstos no artigo 13.º-A do RJUE, a CCDRC, enquanto entidade coordenadora, emite **decisão global favorável** relativamente à pretensão, **condicionada** ao cumprimento dos requisitos mencionados nos pareceres emitidos pela APA, DRCC e EDPD-DRC Porto.

O Vice-Presidente

António Júlio da Silva
Veiga Simão

Assinado de forma digital por António Júlio da Silva Veiga Simão
Dados: 2019.11.12 17:00:57 Z

(António Júlio Silva Veiga Simão)

-assinatura digital-